



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado CORONEL CHRISÓSTOMO

**PROJETO DE LEI Nº DE 2024**  
(Do Sr. Coronel Chrisóstomo)

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para prever o aumento de pena para o incêndio florestal criminoso nos estados que compreendem a Amazônia Legal.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar a pena do crime de incêndio florestal criminoso nos estados que compreendem a Amazônia Legal.

**Art. 2º** O § 1º do art. 41 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Causar incêndio em mata ou floresta:

Pena - reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

§ 1º Se o crime for cometido com dolo, a pena será de reclusão, de 8 a doze anos, e multa.

§ 2º A pena será aumentada de um terço até a metade se:

I - resultar dano irreparável ao meio ambiente;

II - o crime for cometido em período de estiagem prolongada ou em áreas de preservação permanente;

III - o incêndio ocorrer nos estados que compreendem a Amazônia Legal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900  
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244349071400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo

Apresentação: 30/08/2024 17:58:59.513 - MESA

PL n.3403/2024



\* C D 2 4 4 3 4 9 0 7 1 4 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado CORONEL CHRISÓSTOMO

## JUSTIFICATIVA

O Brasil é reconhecido no mundo todo por sua incrível biodiversidade e pela importância de suas florestas, especialmente as que estão na Amazônia Legal. Essa região é essencial para regular o clima do planeta, preservar a vida de inúmeras espécies e manter os ciclos de água que impactam não só o Brasil, mas o mundo inteiro. No entanto, essa área vital está sob ameaça constante de práticas criminosas que não apenas destroem o meio ambiente, mas também colocam em risco a vida de milhares de pessoas que dependem da natureza para sobreviver.

Todos os anos, a Amazônia enfrenta uma seca severa que contribui para o aumento das queimadas e incêndios florestais. Durante o chamado "verão amazônico", que vai de maio a outubro, a combinação da vegetação seca e o calor intenso torna a floresta ainda mais vulnerável ao fogo. Contudo, é importante lembrar que o incêndio florestal só ocorre quando há uma faísca, e, infelizmente, essa faísca muitas vezes vem da ação humana.

Segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), em agosto de 2024, foram registrados 28.697 focos de queimadas na Amazônia, um aumento alarmante de 83% em comparação com o mesmo período de 2023, superando a média dos últimos dez anos.

Em Rondônia, um estado que faz parte da Amazônia Legal, o município de Guajará-Mirim viu os focos de calor aumentarem drasticamente. De acordo com a plataforma IQAir, que monitora a qualidade do ar, a cidade registrou um índice de poluição superior a 500, considerado extremamente perigoso pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Para se ter uma ideia, os incêndios já devastaram uma área equivalente a quase 50.000 campos de futebol.

O trabalho incansável da Tropa do PrevFogo do IBAMA e da Polícia Ambiental mostra que os incêndios na Amazônia estão, na maioria das vezes, ligados à ação humana. Criminosos, ao agirem de forma irresponsável, não apenas desrespeitam um

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900  
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244349071400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo

Apresentação: 30/08/2024 17:58:59.513 - MESA

PL n.3403/2024



\* C D 2 4 4 3 4 9 0 7 1 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado **CORONEL CHRISÓSTOMO**

dos maiores patrimônios naturais do Brasil, mas também colocam em risco a saúde e a segurança de milhares de pessoas, especialmente crianças e idosos, que sofrem com a fumaça tóxica.

Embora a legislação ambiental tenha evoluído para punir quem comete esses crimes, ainda falta uma força dissuasiva capaz de impedir que eles continuem a acontecer em grande escala. Os incêndios florestais continuam sendo provocados intencionalmente, muitas vezes para abrir espaço para o uso ilegal do solo, afetando comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e a população em geral.

Este projeto de lei propõe aumentar as penas para aqueles que, de forma deliberada, causam incêndios em áreas florestais, com um foco especial na Amazônia Legal. A ideia é endurecer as punições para proteger essa que é uma das reservas ecológicas mais importantes do mundo, desencorajando práticas ilegais que ameaçam o futuro ambiental e econômico do Brasil.

Ao fortalecer a proteção legal da Amazônia Legal, este projeto também se alinha aos esforços globais para combater as mudanças climáticas e preservar o meio ambiente para as futuras gerações. Com punições mais rigorosas e uma legislação mais forte, a esperança é que os incêndios florestais criminosos sejam drasticamente reduzidos, garantindo que a Amazônia Legal continue desempenhando seu papel vital na saúde do nosso planeta.

Sala das Sessões, de de 2024.

**CORONEL CHRISÓSTOMO**

Deputado Federal – PL/RO

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900  
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244349071400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo

Apresentação: 30/08/2024 17:58:59,513 - MESA

PL n.3403/2024



\* C D 2 4 4 3 4 9 0 7 1 4 0 0 \*